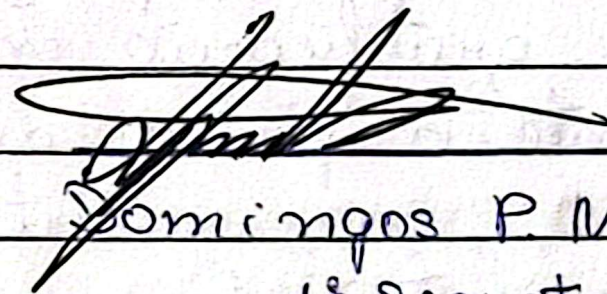


através de portaria do secretário municipal
de educação.

Art 78 - Esta lei entrará em vigor,
a partir de 1º de janeiro de 1987, revogam-se
as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de Ajuorada do Norte aos 29 de de
zembro de 1986, Assinaram.

Floripes A. Magalhães
Presidente



Domingos P. Nascimento
1º Secretário.

ção de saúde do estado de Goiás, para legalização de despesas e gratificações à médicos servidores neste município.

Art. 2º - O pagamento de gratificação aos médicos servidores na unidade Hospitalar deste Município será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) mensais durante o exercício de 1987, podendo ser reajustado de acordo com o chefe do Poder Executivo dentro do índice inflacionário.

Parágrafo único - O médico que licenciar de suas funções junto a OSEGO não receberá a gratificação mencionada no art. 2º desta lei, durante o período de licença.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abreópolis do Norte aos 06 de março de 1987, Assinaram

Germínio José de Souza
Presidente

Emival Pereira da Silva
Secretário